

## **PROPOSIÇÃO / REQUERIMENTO Nº 15/2026**

**Excelentíssimo Senhor**

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Campo Florido/MG**

Os Vereadores que este subscrevem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização dos atos da Administração Pública, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, Álysson Eduardo da Silva, para que, no prazo legal, encaminhe a esta Câmara Municipal as informações e documentos abaixo especificados, nos termos do artigo 66, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal.

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como garantir a transparência da gestão pública e o acesso às informações de interesse coletivo.

Nesse contexto, considerando que o Município de Campo Florido celebrou contrato administrativo com a empresa GI Tecnologia Sistema Aerolevantamentos Ltda. para a execução de serviços relacionados à Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do qual foram desenvolvidos procedimentos administrativos e técnicos, incluindo o encaminhamento de processos ao Cartório de Registro de Imóveis e a emissão de Certidões de Regularização Fundiária – CRF em determinadas áreas do Município, e considerando, ainda, que posteriormente foi realizada nova contratação para prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana junto à empresa Danillo de Castro Veronez, revela-se necessária a obtenção de informações atualizadas acerca da execução dos referidos contratos, dos resultados efetivamente alcançados e da adequada aplicação dos recursos públicos destinados à implementação da política pública de regularização fundiária.

Dessa forma, visando subsidiar o exercício da atividade fiscalizatória desta Casa Legislativa e assegurar a transparência dos atos da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à execução dos serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB, REQUEREM:

- 1.** Que seja encaminhada relação completa de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Campo Florido com a empresa GI Tecnologia Sistema Aerolevantamentos Ltda., relacionados à execução de serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB.
- 2.** Que seja informado, de forma detalhada, quais produtos, serviços, levantamentos, estudos técnicos, projetos, plantas, memoriais descritivos, cadastros, relatórios e demais entregas previstas contratualmente pela empresa GI Tecnologia Sistema Aerolevantamentos Ltda. foram efetivamente executados e recebidos pelo Município.
- 3.** Que seja informado se, ao término da contratação da empresa GI Tecnologia Sistema Aerolevantamentos Ltda., restaram serviços pendentes, incompletos ou não executados, especificando quais eram esses serviços e as respectivas justificativas se houverem.
- 4.** Que seja informado, detalhadamente, como foram conferidos os títulos de regularização fundiária no âmbito do Programa “Meu Imóvel, Meu Bem” (bairro Jardim Boa Vista), especificando se a área contemplada é objeto de litígio judicial; em caso positivo, requer-se esclarecer quais foram os fundamentos jurídicos e as salvaguardas adotadas pela Administração Municipal para a emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e dos respectivos títulos de propriedade, diante da existência de controvérsia judicial sobre o domínio ou posse da referida área.
- 5.** Que seja esclarecido se foram identificadas pela Administração Municipal falhas, inconsistências técnicas, descumprimento contratual, inadimplemento ou qualquer outra irregularidade relacionada à execução do contrato firmado com a empresa GI Tecnologia Sistema Aerolevantamentos Ltda., encaminhando cópia de eventuais notificações, relatórios, pareceres ou procedimentos administrativos instaurados.
- 6.** Que seja informado, detalhadamente, como foram conferidos os títulos de regularização fundiária no âmbito do Programa “Meu Imóvel, Meu Bem” (bairro Jardim Boa Vista), especificando se a área contemplada é objeto de litígio judicial; em caso positivo, requer-se esclarecer quais foram os fundamentos jurídicos e as salvaguardas adotadas pela Administração Municipal para a emissão das Certidões de Regularização Fundiária (CRF) e dos respectivos títulos de propriedade, diante da existência de controvérsia judicial sobre o domínio ou posse da referida área.

## **JUSTIFICATIVA**

As informações solicitadas visam proporcionar a transparência das ações governamentais e legitimar a função fiscalizadora do Vereador em vista de bem comum e em cumprimento ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. O artigo 31, § 1º, da Constituição Federal dispõe que o controle externo do Poder Executivo será exercido pela Câmara Municipal.

Assim, aos agentes políticos aos quais foi constitucionalmente confiada a atividade de controle externo, não pode ser imposta qualquer dificuldade para obtenção das informações das quais depende o sucesso de tal atividade.

Ademais, a publicidade, elevada à categoria de princípio expresso na Constituição Federal, constitui forma de controle da Administração Pública, garantindo o direito à informação conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, e inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, assegurando a qualquer cidadão, e com muito mais razão ao Vereador, o acesso às informações de interesse público.

Urge destacar, ainda, que o artigo 32 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) prevê expressamente a possibilidade de responsabilização por ato de improbidade administrativa em caso de recusa ao fornecimento de informações por agentes públicos, bem como pelo fornecimento intencional de informações incorretas, incompletas ou imprecisas.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de acompanhamento permanente das ações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana no Município, espera-se o acolhimento da presente proposição pelos nobres pares e o pronto atendimento do presente requerimento pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2026.

**Marcelo Ribeiro Gonçalves**

**Vereador**

**Carlos Alberto de Sousa Lima**

**Vereador**

**Gilton Cesar Povoá**  
**Vereador**

**Antônio César Machado da Costa**  
**Vereador**